

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-011-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20220501

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Avenida João Miranda dos Santos, nº 69, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.533.284/0001-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2022-011-FME, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: C S LOGISTICA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA; C.N.P.J. nº 09.465.044/0001-61, estabelecida à R DAS TAMAREIRAS QD 09 LT05, S/N, SALA B, SÃO FELIX III, Marabá PA, (94) 99114-2668, representada neste ato pelo Sr. CLEITON SOUZA DA SILVA, C.P.F. nº 727.810.172-72, R.G. nº 4237898 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCACAO DE VEICULO TIPO CAMINHAO BAU LEVE LOCACAO DE VEICULO TIPO CAMINHAO BAU LEVE (FURGAO DE ALUMINIO) ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 05 (CINCO) ANOS DE USO, CAPACIDADE PARA 03 (TRES) PASSAGEIROS, CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE CARGA DE NO MINIMO 3.800KG, COMBUSTIVEL: DIESEL 2 PORTAS, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, VIDRO E TRAVAS ELETRICAS, CD/PLAYER AM/FM COM ANTENA PELICULA NOS VIDROS, QUILOMETRAGEM LIVRE, DEMAIS ITENS DE SEGURANCA OBRIGATORIO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E COM LINCENCIAMNETO ANUAL. SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR. LOCACAO MENSAL.	MÊS	12.00	4.500,000	54.000,00
00002	VEÍCULO DE PASSEIO MODELO GOL (OU SIMILAR), COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, TRANSMISSÃO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, 4 CILINDROS, CAPACIDADE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 05 (CINCO) ANOS DE USO DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E COM LINCENCIAMNETO ANUAL COR SÓLIDA BRANCA OU CINZA, EM TONALIDADE CLARA. SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR. LOCAÇÃO MENSAL SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR	MÊS	12.00	15.300,000	183.600,00
00004	LOCACAO MOTOCICLETA TIPO A	MÊS	12.00	1.950,000	23.400,00

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

MOTOCICLETA TIPO NXR 160 BROS OU SIMILAR, MOVIDA A GASOLINA OU ETANOL, EM PERFEITO ESTADO PARA USO MISTO, TERRA E ASFALTO (TRAIL), COM POTENCIA MINIMA DE 149 CC, 11,6CV, QUILOMETRAGEM, LIVRO PNEUS DIANTEIROS 80/100-18M/C 47P, TRASEIROS 90/90-18M/C 57P, 5 MARCHAS A FRENTE, TANQUE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 9,1 LITROS, SEM MOTOCICLISTA E SEM COMBUSTIVEL. DEMAIS ITENS DE SEGURANCA OBRIGATORIO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E COM LINCENCIAMNETO ANUAL.

00005	LOCACAO DE MOTOCICLETA COM BAU - TIPO B	MÊS	12.00	1.950,000	23.400,00
-------	---	-----	-------	-----------	-----------

MOTOCICLETA TIPO NXR 160 BROS OU SIMILAR, MOVIDA A GASOLINA OU ETANOL, EM PERFEITO ESTADO PARA USO MISTO, TERRA E ASFALTO (TRAIL), COM POTENCIA MINIMA DE 149 CC, 11,6CV, QUILOMETRAGEM, LIVRO PNEUS DIANTEIROS 80/100-18M/C 47P, TRASEIROS 90/90-18M/C 57P, 5 MARCHAS A FRENTE, TANQUE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 9,1 LITROS, SEM MOTOCICLISTA E SEM COMBUSTIVEL. DEMAIS ITENS DE SEGURANCA OBRIGATORIO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E COM LINCENCIAMNETO ANUAL, EQUIPADA COM SUPORTE TRASEIRO PARA BAU BAGAGEIRO EM FIBRA.

00008	LOCACAO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4 - TIPO A	MÊS	12.00	14.200,000	170.400,00
-------	--	-----	-------	------------	------------

LOCACAO MENSAL VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4. ESPECIFICACAO: MOTOR: DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO COM TORQUE 42,8 KGF.M E POTENCIA DE 177/3.400 CV/RPM. TRANSMISSAO: MANUAL DE 6 VELOCIDADES. TRACAO: 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRONICO E BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO. ACABAMENTO EXTERNO: RODAS DE ACO ESTAMPADO ARO 17", PROTETOR DE CACAMBA, PARA-BARROS DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS VERDES. ACABAMENTO INTERNO: CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA-COPOS, PORTA-OBJETOS E DESCANSA-BRACOS, REVESTIMENTO DOS BANCOS EM TECIDO, PORTA-OBJETOS NAS PORTAS E SOB O BANCO TRASEIRO. PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS: AR-CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, FREIOS ABS COM EBD, AIRBAGS FRONTAIS (DOIS) E DE JOELHO (MOTORISTA), BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO (COM ACIONAMENTO ELETRICO), COLUNA DE DIRECAO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, MEDIDOR DE ECONOMIA, MODO DE CONDUCAO ECO E POWER, IMOBILIZADOR POR CODIGO ELETRONICO NA CHAVE. DEMAIS ITENS DE SEGURANCA OBRIGATORIO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E COM LINCENCIAMNETO ANUAL. SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR. LOCACAO MENSAL.

00013	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4	MÊS	12.00	9.200,000	110.400,00
-------	---------------------------	-----	-------	-----------	------------

CARROCERIA DE MADEIRA TIPO A: ESPECIFICACAO: CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 3.000 KG, CARROCERIA DE COM MINIMO DE 4 METROS, DIRECAO HIDRAULICA OU ELÉTRICA. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 15 ANOS. SEM CONDUTOR, COM DISPONIBILIDADE TOTAL AO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL R\$ 565.200,00

Empresa: CASTANHEIRA AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. n° 43.869.655/0001-03, estabelecida à AVENIDA CASTELO BRANCO, 01, SALA A, BRASIL NOVO, Brasil Novo PA, (093) 99166-7455, representada neste ato pelo Sr. NILSON ROSA DA SILVA, C.P.F. n° 293.264.782-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00003	LOCACAO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BAU LEVE - DIAIA	DIA	120.00	1.300,000	156.000,00
-------	---	-----	--------	-----------	------------

LOCACAO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BAU LEVE (FURGAO DE ALUMINIO) ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 05(CINCO) ANOS DE USO, CAPACIDADE PARA 03(TRES) PASSAGEIROS, CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE CARGA DE NO MINIMO 3.800KG, COMBUSTIVEL: DIESEL 2 PORTAS, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, VIDRO E TRAVAS ELETRICAS, CD/PLAYER AM/FM COM ANTENA PELICULA NOS VIDROS, QUILOMETRAGEM LIVRE, DEMAIS ITENS DE SEGURANCA OBRIGATORIO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E COM LINCENCIAMNETO ANUAL. SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR. LOCACAO MENSAL.

00010	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO	DIA	250.00	1.550,000	387.500,00
-------	------------------------------	-----	--------	-----------	------------

ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 05(CINCO) ANOS DE USO,

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

CAPACIDADE PARA 45 PASSAGEIROS COM BANHEIRO E AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM APARELHOS DE TV E DVD, MOTORISTA E COMBUSTIVEL. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS BANCOS DE SÉRIE DO MODELO DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E COM LINCENCIAMNETO ANUAL COR SÓLIDA BRANCA OU CINZA EM TONALIDADE CLARA. SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR. LOCAÇÃO MENSAL SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR. LOCAÇÃO MENSAL.

00011 VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS RODOVIARIO DIA 250.00 900,000 225.000,00

COM CAPACIDADE MINIMA PARA 28 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, COM BANHEIRO E AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM APARELHOS DE TV E DVD, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 05(CINCO) ANOS, MOTORISTA E COMBUSTIVEL. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS BANCOS DE SÉRIE DO MODELO DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO, EXIGIDO PELO CONTRAN COR SÓLIDA BRANCA OU CINZA EM TONALIDADE CLARA. SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR. LOCAÇÃO MENSAL SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR. LOCAÇÃO MENSAL.

VALOR TOTAL R\$ 768.500,00

Empresa: H G MARINHO EIRELI EPP; C.N.P.J. n° 02.436.377/0001-13, estabelecida à Rua Galileia Quadra 37 s.n.Parque Espigão, Novo Repartimento PA, representada neste ato pelo Sr. HOMERO GOMES MARINHO, C.P.F. n° 286.809.952-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA TIPO C	DIA	120.00	223,000	26.760,00

MOTOCICLETA TIPO NXR 160 BROS OU SIMILAR, MOVIDA A GASOLINA OU ETANOL, EM PERFEITO ESTADO PARA USO MISTO, TERRA E ASFALTO (TRAIL), COM POTENCIA MINIMA DE 149 CC, 11,6CV, QUILOMETRAGEM, LIVRE PNEUS DIANTEIROS 80/100-18M/C 47P, TRASEIROS 90/90-18M/C 57P, 5 MARCHAS A FRENTE, TANQUE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 9,1 LITROS, SEM MOTOCICLISTA E SEM COMBUSTIVEL.DEMAIS ITENS DE SEGURANCA OBRIGATORIO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E COM LINCENCIAMNETO ANUAL. QUANTIDADE: 2 MOTOCILETA.

00007	LOCACAO DE VEICULO TIPO UTILITARIO.	DIA	120.00	645,000	77.400,00
-------	-------------------------------------	-----	--------	---------	-----------

VEICULO TIPO UTILITARIO TIPO MINIVAN, MODELO DOBLO (OU SIMILAR), COM MOTORIZACAO MINIMA 1.8, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS SENTADOS, 04 PORTAS, COMBUSTIVEL GASOLINA/ETANOL, 4 CILINDROS, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, TRANSMISSAO MECANICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 05(CINCO) ANOS DE USO DEMAIS ITENS DE SEGURANCA OBRIGATORIO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E COM LINCENCIAMNETO ANUAL. SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR. LOCACAO MENSAL SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR. A CONTAGEM DAS DIARIAS, REFERENTE A LOCACAO TERA INICIO A PARTIR DA ENTREGA DO VEICULO NAS DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PACAJA-PA, ENCERRANDO-SE AO FINAL DO EXPEDIENTE, 17:30, DEVENDO SER RECOLHIDA NA SEMED.

00009	LOCACAO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4 - TIPO D.	DIA	250.00	835,000	208.750,00
-------	---	-----	--------	---------	------------

LOCACAO MENSAL VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4. ESPECIFICACAO: MOTOR: DIESEL-4D 2.8 L 16 V TURBO COM TORQUE 42,8 KGF.M E POTENCIA DE 177/3.400 CV/RPM. TRANSMISSAO: MANUAL DE 6 VELOCIDADES. TRACAO: 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRONICO E BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO. ACABAMENTO EXTERNO;RODAS DE ACO ESTAMPADO ARO 17", PROTETOR DE CAÇAMBA, PARA-BARROS DIANTEIRO E TRASEIRO, VIDROS VERDES.ACABAMENTO INTERNO: CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA-COPOS, PORTA -OBJETOS E DESCANSA -BRACOS, REVESTIMENTO DOS BANCOS EM TECIDO, PORTA -OBJETOS NAS PORTAS E SOB O BANCO TRASEIRO.PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS: AR-CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, FREIOS ABS COM EBD, AIRBAGS FRONTAIS (DOIS) E DE JOELHO (MOTORISTA), BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO (COM ACIONAMENTO ELETRICO), COLUNA DE DIRECAO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, MEDIDOR DE ECONOMIA, MODO DE CONDUÇÃO ECO E POWER, IMOBILIZADOR POR CODIGO ELETRONICO NA CHAVE.DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATORIO, EXIGIDOS

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

PELO CONTRAN E COM LINCENCIAMNETO ANUAL. SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR.TIPO DE LOCAÇÃO.

00012	VEÍCULO TIPO FURGÃO FRIGORÍFICO COM COMPRATIMENTO DE CARGA FECHADO COM BAÚ REFRI COM CAPACIDADE DE POTÊNCIA ATÉ 10° GRAUS/CELSOS, PARA TRANSPORTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ETC. VEÍCULOS HIGIENIZADO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CARGA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.300 KG, MOTOR MÍNIMO DE 2.5, COM MÍNIMO DE 130 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, MÍNIMO DE 08 VÁLVULAS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS E 1 RÉ, ILUMINAÇÃO DIURNA, AR CONDICIONADO, SOM, CARROCERIA / TIPO: BAÚ REFRIGERADO, COM TEMPERATURA ADEQUADA PARA TRANSPORTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. DIMENSÕES: COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DE 2.40MM / LARGURA EXTERNA. DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO, EXIGIDOS PELO CONTRANT E COM LINCENCIAMNETO ANUAL COR SÓLIDA BRANCA OU CINZA EM TONALIDADE CLARA. SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR.	DIA	250.00	1.066,600	266.650,00
00014	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO3/4 CARROCERIA DE MADEIRA TIPO A: ESPECIFICAÇÃO : CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 3.000 KG, CARROCERIA DE COM MINIMO DE 4 METROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 15 ANOS. SEM CONDUTOR, COM DISPONIBILIDADE TOTAL AO MUNICÍPIO.	DIA	120.00	732,900	87.948,00
				VALOR TOTAL R\$	667.508,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Pacajá

“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-011-FME, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Pacajá

“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Pacajá

“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

● **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

Trabalho e Respeito com o nosso povo.

#PacajáDoSenhorJesus

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada,



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-011-FME e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

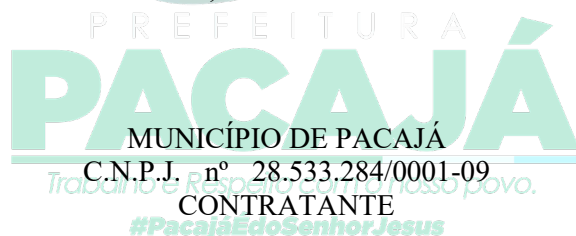
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PACAJÁ-PA, 11 de Novembro de 2022



H G MARINHO EIRELI EPP
C.N.P.J. nº 02.436.377/0001-13
CONTRATADO

C S LOGISTICA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
C.N.P.J. nº 09.465.044/0001-61
CONTRATADO

CASTANHEIRA AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. nº 43.869.655/0001-03
CONTRATADO